



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 9 de outubro de 2018

Ano VII - Edição nº 01043 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
70250510781BBCE5FED92FD815FCC67C

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 400 DE 8 OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 400 DE 8 OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de efetivar a concessão de licença prêmio aos integrantes da carreira de Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde deste município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, inciso V e art. 160 da Lei Complementar nº 07 de 02 dezembro de 2004 que prevê a concessão da licença prêmio;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença prêmio, em virtude das especificidades da categoria, não interferirá na prestação dos serviços desenvolvidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida nos termos dos artigos 152, inciso V e 160 da Lei Complementar nº 07 de 02 dezembro de 2004, Licença Prêmio aos servidores constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Fica proibida a concessão de duas licenças prêmios no mesmo período e na mesma unidade, tendo em vista que os serviços prestados à população não podem ser prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Elmo Vaz Bastos
Prefeito Municipal

Alex Vinicius Nunes Novaes Machado
Procurador Geral do Município de Irecê

1

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

ANEXO I

Agentes de Endemias:

1. João Purcino Pereira
2. Adalto Jair Queiroz filho
3. Valerio Aparecido Machado

Agentes Comunitários de Saúde:

1. Larrejane Miguel (São Francisco)
2. Joao Neto Batista Rocha (Centro 2)
3. Ana Cristina Galvão Dourado (Centro 1)
4. Henia Patrícia Dourado Lessa Bezerra (Vivendas 2)
5. Elizete Pereira de Moura Moitinho (Ginásio de Esporte)
6. Lindinalva Alves de Carvalho (Bradesco)
7. Francisca Figueiredo dos Santos (Itapicuru)
8. Joseneide Barbosa de Queiroz (São José)
9. Dora Pereira da Silva Batista (Idalercio)